



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, incluindo o veículo Nissan Frontier TIPO VIATURA que será usado em rondas e escoltas, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, para os 31 veículos, conforme requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	07/06/2018
Hora	13:00 h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I – Termo de Referência; II – Minuta do Contrato; III - Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 1900, de 4 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	07/06/2018
HORÁRIO:	13:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, incluindo o veículo Nissan Frontier TIPO VIATURA que será usado em rondas e escoltas, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, para os 31 veículos, conforme requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV

do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993; e

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

2.3 Em observância à orientação do Tribunal de Contas da União, exarada no Acórdão 600/2015 – Plenário, não será admitida nesta licitação a participação de empresa corretora de seguros na intermediação da execução da presente contratação, ainda que sem vínculo formal direto com a Administração Pública.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA VISTORIA

4.1. É facultado às empresas interessadas em participar do certame a vistoria prévia dos veículos a serem segurados.

4.2 A vistoria prévia poderá ser agendada no Núcleo de Gestão de Transporte, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no horário de expediente do tribunal, em dias úteis, através dos telefones 62 3222.5661 / 62 3222.5662.

4.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos veículos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas no edital e ofertar o **menor VALOR REFERENCIAL POR GRUPO** referente aos veículos relacionados no **ANEXO A do Termo de Referência** (que não correspondente a importância em moeda) obtido por meio da soma ponderada do prêmio e da franquia proposta pela seguradora e o **menor VALOR REFERENCIAL POR ITEM** referente ao veículo relacionado no **ANEXO B do Termo de Referência** (que não correspondente a importância em moeda) obtido por meio da soma ponderada do prêmio e da franquia proposta pela seguradora, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

6.1.1 A proposta deve apresentar o valor global do grupo 1, com o licitante selecionando o grupo, e informando o valor de cada item (valor referencial), sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo, para o caso dos veículos relacionados no ANEXO A do Termo de Referência, assim como o valor do item (valor referencial), para o caso do veículo do ANEXO B do Termo de Referência.

6.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo 1, sob pena de desclassificação;

6.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente

contratação.

6.1.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.7 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos

estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM (Valor referencial)**.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

8.2 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ocasião em que será concedida ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet ou do e-mail slc.comissao@trt18.jus.br, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, e-mail, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição do item (Veículo), valor do prêmio total em reais, valor da franquia em reais, valor do item (valor referencial), neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM VEÍCULO	PRÊMIO TOTAL (P) R\$	FRANQUIA (F) R\$	VALOR REFERENCIAL (SOMA PONDERADA)=(0,30xP) + (0,70xF)
1	Ford Fusion FWD GTDI 2.0 ECOBOOST,			

	5P, 234 cv, AC, DH, Trio, Automático			
2	Ford Fusion FWD GTDI 2.0 ECOBOOST, 5P, 234 cv, AC, DH, Trio, Automático			
3	Corolla XEI 2.0			
4	Corolla XEI 2.0			
5	Corolla XEI 2.0			
6	Corolla XEI 2.0			
7	Corolla XEI 2.0			
8	CHEVROLET CAPTIVA SPORT 3.0L AWD 268CV Acessórios:AC,DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
9	CHEVROLET CAPTIVA SPORT 3.0L AWD 268CV Acessórios:AC,DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
10	Ford Fusion 2.0 FWD GTDI ECOBOOST 5P/ 240 cv Acessórios: AC,DRH, TRIO, AUTOMÁTICO			
11	CITROEN C4 LOUNGE THP 165, 1.6, EXCLUSIVE, AUTOMÁTICO			
12	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
13	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
14	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
15	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
16	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
17	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
18	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
19	CITROEN C4 LOUNGE THP 165, 1.6, EXCLUSIVE, AUTOMÁTICO			
20	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios: AC – DH – TRIO			
21	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios: AC – DH – TRIO			
22	NISSAN LIVINA 1.6 Acessórios: AC, DH, TRIO			
23	NISSAN LIVINA 1.6 Acessórios: AC, DH, TRIO			

24	FORD CARGO 816S			
25	CHEVROLET TRIAL BLAZER LTZ			
26	VW – AMAROK CD 4X4 SE			
27	FORD-KA SEL 1.5 SD B			
28	FORD-KA SEL 1.5 SD B			
29	FORD-KA SEL 1.5 SD B			
30	FORD-KA SEL 1.5 SD B			
31	FIAT FIORINO HD WK E			

ITEM	VEÍCULO	PRÊMIO TOTAL (P) R\$	FRANQUIA (F) R\$	VALOR REFERENCIAL (SOMA PONDERADA)=(0,30xP)+ (0,70xF)
32	Nissan Frontier SX4 MT, 4x4, 2015/2016			

Onde:

- P = VALOR DO PRÊMIO TOTAL em reais.

- F = VALOR DA FRANQUIA em reais.

- VALOR REFERENCIAL (não correspondente a moeda) = Soma ponderada de P e F utilizando-se a fórmula
VALOR REFERENCIAL = (0,30xP)+ (0,70xF)

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de

Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

9.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade para com a:

10.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

10.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

10.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho;

10.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2.10 Certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

10.2.11 Autorização de funcionamento da licitante junto à SUSEP, para operar com seguros.

10.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.2.1 a 10.2.9.

10.5 Os documentos descritos nos subitens 10.2.10 a 10.2.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção **“Enviar anexo” do Comprasnet** ou, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br.

10.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.7 Os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Anexo” do sistema Comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

10.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos,

durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e

proceder à assinatura eletrônica do contrato.

13.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 12.2.

13.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 12.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia de sua cédula de identidade.

14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fizer declaração falsa;
- 14.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não mantiver a proposta;
- 14.1.6 não assinar o contrato.

14.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

16.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço slc.comissao@trt18.jus.br.**

16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

17.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a

execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

17.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

17.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

17.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 22 de maio de 2018.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo visa a contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, incluindo o veículo Nissan Frontier TIPO VIATURA que será usado em rondas e escoltas, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, para os 31 veículos indicados no **ANEXO A** e 1 veículo tipo viatura indicado no **ANEXO B**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público, assim como assegurar menor custo na recuperação de veículos envolvidos em acidentes, arcando apenas com o valor da franquia, quando esta for menor que o valor do reparo.

2.2. Visa assegurar proteção ao motorista e aos passageiros com a prestação imediata de retirada do local tanto do veículo como dos ocupantes, por serviço de guincho e táxi.

2.3. Visa também assegurar o valor indenizatório por invalidez temporária ou permanente, ou morte de quaisquer envolvidos em acidentes com os veículos do Contratante.

2.4. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

3. DA COMPOSIÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO

3.1. Da Cobertura

3.1.1. A Contratada deverá proceder a cobertura total do seguro, nos casos de colisão, incêndio, furto, roubo, fenômenos causados pela natureza, assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias, e ainda cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis.

3.1.2. Cobertura securitária prevendo o ressarcimento em eventuais sinistros decorrentes de treinamentos na área de segurança somente para o veículo constante do **ANEXO B**.

3.1.3. A cobertura ainda abrangerá, para cada veículo, a indenização aos condutores e danos causados a terceiros, o valor de até:

3.1.3.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- Danos Materiais: R\$ 100.000,00.

- Danos Corporais: R\$ 100.000,00;

3.1.3.2. Acidente Pessoal por passageiro dentro do veículo (APP):

- Morte: R\$ 50.000,00.

- Invalidez: R\$ 50.000,00;

3.2. Da Indenização

3.2.1. Na hipótese de sinistro com qualquer dos veículos segurados, com perda total, roubo ou furto total, cabe ao Contratante a opção quanto à forma de indenização, dentre as seguintes:

3.2.1.1. Reposição do veículo por outro equivalente ou com características

semelhantes;

3.2.1.2. Reposição em espécie;

3.2.2. A Contratada deverá efetuar o pagamento da indenização ao Contratante até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo de sinistro.

3.2.3. As opções de que trata o subitem 3.2.1 deverão constar expressamente da respectiva apólice de seguro ou em documento que para esse fim for emitido, prevalecendo, em qualquer caso, ainda que ausente tal previsão, a vontade do Contratante, ficando caracterizada a concordância da Seguradora, nestes termos, a partir do momento da participação no certame e apresentação da proposta.

iado (VMR), tendo como base 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.3. Do Valor da Franquia

3.3.1. A franquia a ser cobrada será a REDUZIDA para todos os veículos.

3.3.2. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais (quando houver recuperação do veículo). Eximindo da cobrança nos casos de perda total, roubo, furto, incêndio, queda de raio, explosão, indenização integral e quando resultar de acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

3.3.3. O pagamento da franquia será efetuado à Contratada, **até dez dias úteis**, após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo Contratante.

3.4. Da Garantia de Assistência

3.4.1. O serviço de guincho deverá cobrir uma distância mínima de 600 km (seiscentos quilômetros), sem ônus para o Contratante, para o transporte das pessoas seguradas, por imobilização do veículo por pane ou colisão, ou ainda, por roubo ou furto do veículo segurado e danos causados por fenômenos da natureza.

3.4.2. O manual completo relativo à Assistência 24 (vinte e quatro) horas, que tornará parte integrante do Contrato para todos os efeitos deverá ser entregue ao Contratante.

3.5. Preço e Relação da Frota

3.5.1. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

3.5.2. A contratação deverá ser firmada diretamente com a própria seguradora e eventuais pagamentos de prêmios e franquias deverão ser realizados diretamente à Contratada, sempre por meio de ordem bancária (depósito em conta-corrente da Contratada).

3.5.3. A relação da frota encontra-se no **ANEXO A**, e do veículo tipo viatura no **ANEXO B** deste termo de referência.

3.6. Da apólice

3.6.1. A Contratada deverá fornecer as apólices correspondentes ao objeto do Contrato, **no prazo de até 30 (trinta dias)**, contados do recebimento da nota de empenho, promovendo a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis,

observando-se hora e data de início da vigência.

3.6.1.1. A apólice deverá conter os seguintes dados:

- 1) identificação individualizada do bem segurado;
- 2) prêmios discriminados por cobertura;
- 3) limites de indenização por cobertura;
- 4) franquias aplicáveis;
- 5) bônus, quando houver, o valor atribuído ao bem, na modalidade de seguro valor referenciado.

3.6.2. A Contratada deverá fornecer sempre que solicitado, num prazo máximo de três dias úteis, documento informando a classe de bônus de cada veículo segurado, para fins de renovação do seguro.

A Contratada deverá:

3.7. Informar previamente a relação de oficinas credenciadas, sendo no mínimo 03 (três), ficando a cargo do Contratante a escolha, entre o rol de credenciadas, da oficina onde será realizado o serviço.

3.8. Realizar os serviços sempre que solicitados, em dias úteis, feriados e domingos, vinte e quatro horas por dia, em todo território nacional;

3.9. Pagar ao Contratante a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos veículos segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo de sinistro.

3.10. Aceitar que, em qualquer tipo de ocorrência, seja acionada, ficando definido que o Contratante arcará com as despesas dos danos causados, caso o valor da avaria seja menor que o valor da franquia.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir das 00:00 (zero) hora do dia 25/07/2018, ou a partir das 00:00 (zero) hora do primeiro dia subsequente ao da data da sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e até o décimo dia útil quando acima deste limite, **contado da data do recebimento definitivo da apólice pelo Contratante**, na forma definida no presente instrumento, constituindo-se também como condição prévia ao pagamento a apresentação, por parte da Contratada, de recibo de quitação ou nota fiscal/fatura, devidamente atestado pela autoridade competente, ocasião em que será verificada também a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

5.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

5.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do Contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou

material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

5.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congênera deverá ser apresentada pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da apólice ou do recebimento definitivo do serviço quando houver pagamento de franquia, sob pena de incorrer em multa.

5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização do Contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

5.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Dar plena e fiel execução ao Contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 6.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 6.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 6.5. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos do Contrato;
- 6.6. Manter, durante o Contrato, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- 6.7. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 6.8. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 6.9. Nomear preposto para representar a Contratada durante todo o período de vigência do Contrato/regulação de sinistro, realizando atendimento direto e imediato aos representantes deste Tribunal. Em caso de sinistro, deverá ainda disponibilizar representante local, em Goiânia-GO, para instauração e realização dos demais procedimentos cabíveis no menor prazo possível, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, o respectivo endereço, e-mail e telefone, bem como, informar o nome da pessoa responsável pela administração do Contrato;
- 6.10. Não permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
- 6.11. Não destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- 6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;
- 6.13. Não suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;
- 6.14. Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 15.2.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Gerência de Transportes, o Sr. Antônio Clarete de Souza, ou pelo seu substituto, o Sr. Luiz Carlos Ferreira dos Santos (3222-5661 ou pelo e-mail: dst.transporte@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá também:

- 7.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da Contratada às dependências do Tribunal;

7.1.3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.1.5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

7.1.6. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

7.1.7. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

7.1.8. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;

7.1.9. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

7.1.10. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

7.1.11. Comunicar à Contratada, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, por escrito, a ocorrência de qualquer fato de que possa advir responsabilidade nos termos desta contratação;

7.1.12. Entregar à Contratada, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** da data de seu recebimento, qualquer reclamação, carta ou documento que receber e que se relacione com acidente abrangido pela cobertura do Contrato;

7.1.13. Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;

7.1.14. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O serviço será recebido, definitivamente, no prazo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da apólice.

9. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o **menor VALOR REFERENCIAL POR GRUPO** referente aos veículos relacionados no **ANEXO A** (que não correspondente a importância em moeda) obtido por meio da soma ponderada do prêmio e da franquia proposta pela seguradora e o **menor VALOR REFERENCIAL POR ITEM** referente ao veículo relacionado no **ANEXO B** (que não correspondente a importância em moeda) obtido por meio da soma ponderada do prêmio e da franquia proposta pela seguradora:

Tabela 1

ITEM	VEÍCULO	PRÊMIO TOTAL (P) R\$	FRANQUIA (F) R\$	VALOR REFERENCIAL (SOMA PONDERADA)=(0,30xP)+ (0,70xF)
------	---------	----------------------------	---------------------	---

01	Ford Fusion FWD GTDI 2.0 ECOBOOST, 5P, 234 cv, AC, DH, Trio, Automático			
02	Ford Fusion FWD GTDI 2.0 ECOBOOST, 5P, 234 cv, AC, DH, Trio, Automático			
03	Corolla XEI 2.0			
04	Corolla XEI 2.0			
05	Corolla XEI 2.0			
06	Corolla XEI 2.0			
07	Corolla XEI 2.0			
08	CHEVROLET CAPTIVA SPORT 3.0LAWD 268CV Acessórios:AC,DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
09	CHEVROLET CAPTIVA SPORT 3.0LAWD 268CV Acessórios:AC,DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
10	Ford Fusion 2.0 FWD GTDI ECOBOOST 5P/ 240 cv Acessórios: AC,DRH, TRIO, AUTOMÁTICO			
11	CITROEN C4 LOUNGE THP 165, 1.6, EXCLUSIVE, AUTOMÁTICO			
12	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
13	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
14	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
15	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
16	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTICO			

17	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
18	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTICO			
19	CITROEN C4 LOUNGE THP 165, 1.6, EXCLUSIVE, AUTOMÁTICO			
20	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios: AC – DH – TRIO			
21	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios: AC – DH – TRIO			
22	NISSAN LIVINA 1.6 Acessórios: AC, DH, TRIO			
23	NISSAN LIVINA 1.6 Acessórios: AC, DH, TRIO			
24	FORD CARGO 816S			
25	CHEVROLET TRIAL BLAZER LTZ			
26	VW – AMAROK CD 4X4 SE			
27	FORD-KA SEL 1.5 SD B			
28	FORD-KA SEL 1.5 SD B			
29	FORD-KA SEL 1.5 SD B			
30	FORD-KA SEL 1.5 SD B			
31	FIAT FIORINO HD WK E			

Tabela 2

ITEM	VEÍCULO	PRÊMIO TOTAL (P) R\$	FRANQUIA (F) R\$	VALOR REFERENCIAL (SOMA PONDERADA)=(0,30xP)+ (0,70xF)
32	Nissan Frontier SX4 MT, 4x4, 2015/2016			

Onde:

- **P = VALOR DO PRÊMIO TOTAL em reais.**

- **F = VALOR DA FRANQUIA em reais.**

- **VALOR REFERENCIAL (não correspondente a moeda) = Soma ponderada de P e F utilizando-se a fórmula VALOR REFERENCIAL = (0,30xP)+ (0,70xF)**

9.2. O agrupamento dos itens, ou seja, do item 1 ao item 31 (**ANEXO A**), justifica-se pela eficiência técnica, aumentando a uniformidade dos serviços e reduzindo os riscos de conflitos que dificultaria a coordenação das atividades, haja vista que reduziria o número de contratações para serem geridas e conseqüentemente facilitaria o cumprimento e fiscalização dos prazos previstos para entrega de apólices, endossos e liberação de veículos para conserto em oficina, reduzindo também a quantidade de servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços de várias empresas, somando-se a isso, temos ainda a economia de escala proporcionada.

9.3. O veículo Nissan Frontier tipo viatura (**ANEXO B**) não pode ser incluído no grupo I em razão de possuir diversos equipamentos que deverão ser cobertos, como giroflex e megafone, e assim com características de risco. Dessa forma, há o risco de nenhuma seguradora se interessar, e ocasionar o entrave à contratação do seguro para os demais veículos. Isso ficou demonstrado na contratação de 2016 constante dos autos do PA 8930/2016.

9.4. O preço individual de cada veículo será o preço do Prêmio combinado com o preço da Franquia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor do prêmio da apólice, a Contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

10.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto do Contrato;
- c) entregar um objeto por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do Contrato.

10.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do Contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Contratante.

10.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

10.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento das cláusulas de que não resulte prejuízo para a Administração;

10.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 20% do valor do prêmio da apólice:

TABELA 1 PARA OS VEÍCULOS DO ANEXO A

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor do prêmio da apólice
2	1,5% do valor do prêmio da apólice
3	2% do valor do prêmio da apólice
4	4% do valor do prêmio da apólice
5	6% do valor do prêmio da apólice
6	8% do valor do prêmio da apólice
7	10% do valor do prêmio da apólice

TABELA 1.1 PARA O VEÍCULO DO ANEXO B

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	4% do valor do prêmio da apólice
2	5% do valor do prêmio da apólice
3	6% do valor do prêmio da apólice
4	7% do valor do prêmio da apólice
5	8% do valor do prêmio da apólice
6	9% do valor do prêmio da apólice
7	10% do valor do prêmio da apólice

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o objeto do Contrato.	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Contratação

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Proceder a cobertura total do seguro, nos casos de colisão, incêndio, furto, roubo, fenômenos causados pela natureza	2	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 10.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Contratação
7	Proceder a assistência 24 (vinte e quatro) horas	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Contratação
8	Proceder a cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis	5	Por ocorrência
9	Indenizar o Contratante, nos casos de perda total, roubo ou furto total, mediante as opções do item 3.2.1 deste termo de referência	7	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Contratação
10	Realizar a assistência de reboque em uma distância de no mínimo 600 Km (seiscentos quilômetros) do local do atendimento ou a assistência relativa ao transporte das pessoas seguradas por imobilização, roubo ou furto do veículo segurado	7	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Contratação
11	Informar previamente a relação de oficinas credenciadas, conforme subitem 3.7. deste Termo de Referência.	2	Por ocorrência

12	Manter a documentação de habilitação atualizada	7	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Contratação
13	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias contados da apresentação da apólice ou do recebimento definitivo do serviço quando houver pagamento de franquia	1	Por ocorrência
14	Efetuar o pagamento da indenização para o Contratante, no prazo previsto no item 3.2.2.	2	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 10.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Contratação
15	Fornecer as apólices correspondentes ao objeto do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota de empenho, conforme subitem 3.6.1 deste termo	2	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 10.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Contratação
16	Fornecer, sempre que solicitado, num prazo máximo de três dias úteis, documento informando a classe de bônus de cada veículo segurado, para fins de renovação do seguro	4	Por ocorrência
17	Apresentar a declaração prevista no subitem 6.14.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Contratação
18	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

10.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 15 % (quinze por cento) sobre o valor do prêmio da apólice, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

10.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.2.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

10.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como rescisão do Contrato.

10.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento

de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante;	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante;	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados;	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de apresentar a apólice de seguro;	Por até 02 (dois) anos
6	Deixar de pagar a indenização.	Por até 05 (cinco) anos

10.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 10.1.2.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

10.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão do Contrato também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

12. DA CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1. É condição de habilitação no certame a apresentação de:

12.1.1. Certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

12.1.2. Autorização de funcionamento da licitante junto à SUSEP, para operar com seguros.

13. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

14. DA VISTORIA

14.1. É facultado às empresas interessadas em participar do certame a vistoria prévia dos veículos a serem segurados.

14.2. A vistoria prévia poderá ser agendada na Gerência de Transportes, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no horário de expediente do tribunal, em dias úteis, através dos telefones 62 3222.5661 / 62 3222.5662.

14.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos veículos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

15.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**GRUPO I****RELAÇÃO DE VEÍCULOS – FROTA OFICIAL**

IT E M	MARCA/MODE LO	PLACA	ANO		COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI
			FAB	MOD			
01	Ford Fusion FWD GTDI 2.0 ECOBOOOS T, 5P, 234 cv, AC, DH, Trio, Automático	PQY- 2632	2016	2017	Gasolina	1109654836	3FA6P0H90HR254057
02	Ford Fusion FWD GTDI 2.0 ECOBOOOS T, 5P, 234 cv, AC, DH, Trio, Automático	PQI- 0218	2015	2016	Gasolina	1074185177	3FA6POK94GR204463
03	Corolla XEI 2.0	PRF- 2468	2017	2018	Bicombustível	1139608301	9BRBD3HE5J0379845
04	Corolla XEI 2.0	PRF- 2508	2017	2018	Bicombustível	1139608662	9BRBD3HE4J0379870
05	Corolla XEI 2.0	PRF- 2598	2017	2018	Bicombustível	1139609294	9BRBD3HE9J0379878
06	Corolla XEI 2.0	PRF- 2578	2017	2018	Bicombustível	1139609596	9BRBD3HE1J0379891
07	Corolla XEI 2.0	PRF- 2538	2017	2018	Bicombustível	1139609022	9BRBD3HE4J0379898
08	CHEVROLET CAPTIVA SPORT 3.0L AWD 268CV Acessórios:A C, DH, TRIO, AUTOMÁTIC O	OMS- 6074	2013	2013	Gasolina	00552351563	3GNFL7E59DS632306
09	CHEVROLET CAPTIVA SPORT 3.0L AWD 268CV Acessórios:A C, DH, TRIO, AUTOMÁTIC O	OMS- 6094	2013	2013	Gasolina	00552352233	3GNFL7E59DS630295
10	Ford Fusion 2.0 FWD GTDI ECOBOOST 5P/ 240 cv Acessórios: AC,DRH, TRIO, AUTOMÁTIC O	ONT- 5493	2014	2014	Gasolina	1004949178	3FA6POK90ER286947
11	CITROEN C4 LOUNGE THP 165, 1.6, EXCLUSIVE, AUTOMÁTIC O	OOE- 4102	2014	2014	Gasolina	1002145551	BBCND5FMYEG529960

12	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTIC O	ONC-2503	2013	2013	Bicombustível	542006820	8BCLDRFJVDG538451
13	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTIC O	ONC-2523	2013	2013	Bicombustível	542007282	8BCLDRFJVDG540082
14	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTIC O	ONC-2483	2013	2013	Bicombustível	542006367	8BCLDRFJVDG540081
15	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTIC O	ONC-2443	2013	2013	Bicombustível	00542005387	8BCLDRFJVDG536321
16	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTIC O	ONC-2363	2013	2013	Bicombustível	541994948	8BCLDRFJVDG540782
17	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO, AUTOMÁTIC O	ONC-2453	2013	2013	Bicombustível	542005972	8BCLDRFJVDG538627
18	CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV Acessórios: AC, DH, TRIO,AUTOM ATICO	ONC-2383	2013	2013	Bicombustível	00542002710	8BCLDRFJVDG538275
19	CITROEN C4 LOUNGE THP 165, 1.6, EXCLUSIVE, AUTOMÁTIC O	OOE-4132	2013	2014	Gasolina	01002146990	8BCND5FMYEG521973
20	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios:	OMV-0607	2012	2013	Bicombustível	501852875	8AFTZZFFCDJ073128

	AC – DH – TRIO						
21	FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV Acessórios: AC – DH – TRIO	OMV-0807	2012	2013	Bicombustível	501855823	8AFTZZFFCDJ075005
22	NISSAN LIVINA 1.6 Acessórios: AC, DH, TRIO	OMY-7202	2013	2013	Bicombustível	00529419076	94DTAFL1ODJ637219
23	NISSAN LIVINA 1.6 Acessórios: AC, DH, TRIO	OMZ-1172	2013	2013	Bicombustível	00529519631	94DTAFL1ODJ638560
24	FORD CARGO 816S	ONK-4979	2014	2015	Diesel	1040954216	9BFVEADS9FBS80092
25	CHEVROLET TRIAL BLAZER LTZ	OMJ-7136	2014	2014	Gasolina	1155179916	9BG156MK0EC448383
26	VW – AMAROK CD 4X4 SE	PRE-7193	2017	2017	Diesel S10	1119194013	WV1DB42H7HA020778
27	FORD-KA SEL 1.5 SD B	PRN-9633	2017	2018	Bicombustível	1122329293	9BFZH54J7J8473287
28	FORD-KA SEL 1.5 SD B	PRN-9563	2017	2018	Bicombustível	1122327851	9BFZH54J6J8498553
29	FORD-KA SEL 1.5 SD B	PRN-9703	2017	2018	Bicombustível	1122331069	9BFZH54J1J8498573
30	FORD-KA SEL 1.5 SD B	PRN-9643	2017	2018	Bicombustível	1122329978	9BFZH54J8J8487313
31	FIAT FIORINO HD WK E	PRB-4304	2017	2018	Bicombustível	1123380160	9BD2651JHJ9084197

LEGENDA:

AC – AR CONDICIONADO

DH – DIREÇÃO HIDRÁULICA

TE – TRAVA ELÉTRICA

VE – VIDRO ELÉTRICO

TRIO – TRAVAS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA**ITEM 1****DESCRIÇÃO DO VEÍCULO TIPO VIATURA**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO		COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI
			FAB	MOD			
32	Nissan Frontier SX4 MT, 4x4, câmbio manual, potência 190 CV	PQS 3631	2015	2016	Diesel	01080004545	94DVCUD40GJ990681

Especificação do Item 32

Conjunto de luzes estroboscópicas para faróis e lanternas com lâmpadas xenon e fonte de alimentação para lâmpadas estroboscópicas xenon acionado por interruptor ou controlador instalado no painel de instrumentos original do veículo com indicativo em LED, na cor vermelha, que sinaliza quando o equipamento está funcionando. Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora, em forma de arco e perfil baixo com aerodinâmica que reduza o ruído do vento, instalada no teto do veículo, acionada por controlador eletrônico, constituída de um conjunto luminoso de no mínimo 08 (oito) módulos de cúpula na cor cristal e LEDs nas cores cristal e azul (divididos por igual quantidade e distribuídos harmoniosamente na extensão da barra) em blocos ópticos, cada bloco com no mínimo 6 (seis) LEDs de 1 W ou superior (sendo um mínimo de 3(três) leds na parte dianteira e 3 (três) na parte traseira de cada módulo). Montada em base de alumínio ou ABS reforçados, com borracha de vedação, Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna traseira, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior do para-brisa traseiro sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de 6 (seis) a 12 (doze) módulos de LEDs nas cores âmbar, cristal e azul (intercalados e divididos harmoniosamente na extensão da barra), em blocos ópticos de no mínimo 4 (quatro) LEDs de 1 W ou superior. Montada em base de alumínio com suportes de estrutura metálica de aço, com acabamento epóxi na cor que se harmonize com o estofamento do teto. Controlador com sirene de 100 W RMS com comando para as funções acústicas e/ou visuais do veículo adaptado com barras sinalizadoras e sirene com megafone, com saídas e entradas digitais para acionamento das funções e gerenciamento inteligente de bateria.

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL, INCLUINDO O VEÍCULO NISSAN FRONTIER TIPO VIATURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 4568/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 032/2018", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota oficial deste Tribunal, incluindo o veículo Nissan Frontier Tipo VIATURA, que será usado em rondas e escoltas, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, tudo conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 032/2018", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta

da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. A relação dos veículos a serem garantidos encontram-se especificadas no anexo “A” e “B” do Termo de Referência - Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico 032/2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 4568/2018 -TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 032/2018, do tipo “menor preço” (por grupo e por item).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 6 e 7, observada ainda, a disposição constante do item 15 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Chefe da Gerência de Transportes, Antônio Clarete de Souza, atuará como gestor/fiscal deste contrato e o servidor Luiz Carlos Ferreira dos Santos, como seu eventual substituto (e-mail: dst.transporte@trt18.jus.br e telefone: 62 3222-5661), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO

A estruturação da apólice, a ser paga pelo CONTRATANTE, e demais condições a ela inerentes deverão obedecer ao disposto no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O serviço será recebido, definitivamente, no prazo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da apólice.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço do prêmio líquido para cobertura do seguro ora contratado, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado em R\$ (.....).

Parágrafo único. O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se descritos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir das 00:00 (zero) hora do dia 25/07/2018, ou a partir das 00:00 (zero) hora do primeiro dia subsequente ao da data da sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT - Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele

assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Elemento de Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº 2018NE000....., de de de 2018, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2018.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO III**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2018, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa